



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

COMO POVO RUMO AONOVO

039/89

LEI Nº 07/89

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III
DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 16/86

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O inciso III do artigo 1º da Lei nº 16/86, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Adicional por insalubridade (pó de giz), correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo de referência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de maio de 1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 13 de junho de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL

jlmc/*